



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 066/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos do Processo n.º 727/2007/PGJ (P. A. n.º 019/03/63.<sup>a</sup> Prourb);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 727/2007/PGJ (P. A. n.º 019/03/63.<sup>a</sup> Prourb)**, relativo à instalação de um contêiner, o qual funciona como laboratório fotográfico, na Praça da Matriz – Centro, tendo em vista que após fiscalização realizada in loco pela SEDEMA, SEMAF e SEC, restou configurado que não havia poluição do ar e nenhum detrito no chão que pudesse causar dano à saúde, assim como de que foi constatado a existência de alvará de funcionamento expedido pela SEMAF e de acordo com informações da SEC o contêiner e todos os ambulantes da área da praça delimitada pelo gradil foram retirados, em outubro de 2006 e transferidos para o ambiente sob o coreto, restando, destarte, caracterizado que a presente reclamação foi sanada na matéria condizente à legislação urbanística.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 28 de fevereiro de 2007.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**  
*Presidente*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro e Secretária "Ad hoc"*

.../amn